



DECRETO N.º 6638, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a implantação do Espaço do Investidor, no Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vetoracci”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 71, Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para fins deste Decreto fica instituído o ambiente intitulado de Espaço do Investidor, vinculado à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos, com a finalidade de ser um espaço voltado para orientar as ações de investimentos e a integração com as demais unidades administrativas municipais, visando o atendimento dos interessados na instalação ou ampliação de operações de negócios no Município de Anchieta/ES.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Espaço do Investidor será implantado para atender às demandas apresentadas pelo investidor, cumprindo à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos coordenar os trabalhos de atendimento, que poderão acontecer de forma presencial ou virtual.

Art. 2º O ambiente, Espaço do Investidor terá como objetivos:

- I – Buscar a atração de investimentos e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável no município;
- II – Fornecer informações sobre incentivos fiscais, tributários e outros benefícios institucionais disponíveis para empresas e empreendedores;
- III – Orientar os investidores quanto aos trâmites administrativos, licenciamentos e exigências legais para a instalação e/ou ampliação de negócios em Anchieta/ES;
- IV – Fomentar a geração de emprego e renda, contribuindo para a valorização da mão de obra local;
- V – Fomentar parcerias com instituições financeiras, acadêmicas, entidades de fomento, órgãos governamentais e associações empresariais;
- VI – Criar um ambiente favorável ao empreendedorismo e à inovação tecnológica no município;
- VII – Oferecer suporte especializado a pequenos, médios e grandes investidores interessados em setores estratégicos da economia local.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Espaço do Investidor funcionará em ambiente adequado, no Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vetoracci”, dotado de infraestrutura necessária para atendimento ao público e realização de reuniões estratégicas.



Art. 4º Para o cumprimento de suas finalidades, o Espaço do Investidor se servirá da equipe técnica multidisciplinar da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos, estando a Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico responsável pela gestão das suas atividades..

Art. 5º O Espaço do Investidor poderá contar com o apoio de parceiros estratégicos, incluindo:

- I – Sebrae, Senai, Sesi e demais entidades do Sistema S;
- II – Federações e associações empresariais, comerciais e industriais;
- III – Instituições de crédito e fomento ao investimento;
- IV – Universidades e Centros de Ciência, Inovação, tecnologia e pesquisa;
- V – Governo do Estado e demais entes da administração pública estadual e federal.

CAPÍTULO III – SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Art. 6º O Espaço do Investidor oferecerá aos empreendedores e investidores os seguintes serviços:

- I – Atendimento personalizado para esclarecimento de dúvidas e apresentação de oportunidades de negócios no município;
- II – Orientação na obtenção de licenças, alvarás e demais documentações necessárias à instalação de empresas;
- III – Orientação quanto aos trâmites de processos nas unidades administrativas;
- IV – Orientação na identificação de áreas disponíveis para instalação de novos empreendimentos de acordo com o Zoneamento Municipal do Plano Diretor Municipal;
- V - Divulgar editais, programas de financiamento e linhas de crédito para empreendedores;
- VI – Promover a articulação com programas de capacitação e qualificação profissional para mão de obra local;
- VII – Orientar na captação de recursos e incentivos via políticas públicas municipais, estaduais e federais.

CAPÍTULO IV – INCENTIVOS AOS INVESTIDORES

Art. 7º Os investidores que instalarem seus empreendimentos no Município de Anchieta/ES poderão usufruir de incentivos específicos, conforme legislação municipal em vigor, incluindo:

- I – **Desburocratização e procedimentos simplificados**, com redução de prazos para licenciamento e abertura de empresas, além da implementação de processos digitais para maior agilidade;
- II – **Apoio na prospecção e negociação de investimentos**, facilitando a identificação de oportunidades de negócios e promovendo a interlocução entre investidores e órgãos competentes;
- III – **Conexão com investidores nacionais e internacionais**, promovendo parcerias estratégicas e facilitando a participação de empresas locais em redes de negócios globais;
- IV – **Acesso a incentivos fiscais e tributários**, conforme previsto na legislação municipal, estadual e federal;



- V – **Disponibilização de informações de áreas estratégicas para novos empreendimentos**, respeitando o Zoneamento Municipal e o Plano Diretor;
- VI – **Orientação sobre políticas de financiamento e linhas de crédito**, conectando os investidores a oportunidades de captação de recursos;
- VII – **Articulação com programas de inovação e desenvolvimento tecnológico**, promovendo parcerias com universidades institutos federais de ensino, centros de pesquisa e órgãos de fomento.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A regulamentação específica dos incentivos e benefícios previstos neste decreto estão estabelecidas por meio de atos normativos complementares próprios, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos será responsável pela gestão e execução das atividades do Espaço do Investidor, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas para otimizar suas ações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atendimentos presenciais serão efetuados, provisoriamente, no Gabinete do Secretário de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos, e definitivamente em local a ser definido no Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vetoracci”.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 03 de abril de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA/ES